



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 31 de julho de 2025

Ano XIX

nº 3073



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.320, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

*“Designa os membros do Conselho Municipal de Turismo de Monte Carmelo - COMTUR-MC, na forma que especifica”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2.235, de 26 de maio de 2025, que “Cria o Conselho Municipal de Turismo de Monte Carmelo – COMTUR-MC, e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Lei Municipal n.º 2.235/2025 que dispõe da composição mínima do COMTUR-MC;

**CONSIDERANDO** o § 1º do art. 5º da referida Lei que dispõe que “a nomeação dos membros do COMTUR-MC terá validade de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados, nos termos da Lei Municipal n.º 2.235, de 26 de maio de 2025, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Monte Carmelo – COMTUR-MC:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo:

1. Titular: Fábio José Gonçalves;
2. Suplente: Murilo Naves de Oliveira.

b) Secretaria Municipal de Gabinete:

1. Titular: Adrielly Alves Vieira Medeiros;
2. Suplente: Sandra Mara Pereira.

c) Secretaria Municipal de Cultura:

1. Titular: Sônia Almeida de Oliveira;
2. Suplente: Gustavo Lúcio de Souza.

d) Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

1. Titular: Lécio Mundim Resende;
2. Suplente: Fábio José Coelho.

e) Secretaria Municipal de Obras:

1. Titular: Maria Eduarda Mendes de Oliveira;
2. Suplente: Ludmila Loures Alves.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Ramo da Hospedagem:

1. Titular: Guilherme Garcia Stein;
2. Suplente: Lucimary Araújo de Castro Cardoso.

b) Agências e Operadores de Turismo:

1. Titular: Paula Carolina Pedrosa Ramos;
2. Suplente: Mayra Cabrera Costa.

c) Sindicato Rural:

1. Titular: César Jordão;
2. Suplente: Durval Resende Neto.

d) Universidade Federal de Uberlândia:

1. Titular: José Humberto do Nascimento;
2. Suplente: Edilamar Marcelina Cruvinel Gusmão.

e) Unifucamp:

1. Titular: Laryssa Freitas Ribeiro;
2. Suplente: Denise Dias Alves Cocco.

**Art. 2º** O mandato dos membros do COMTUR-MC terá validade de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 24 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.321, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

*“Altera o inciso I do art. 2º da Portaria nº 14.106, de 02 de agosto de 2024, na forma que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 14.106, de 02 de agosto de 2024 que “designa a gestora e a comissão de monitoramento e avaliação da parceria com a Fundação Carmelitana Mário Palmério - Unifucamp, na forma que especifica.”;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 14.396, de 13 de janeiro de 2025, que alterou a gestora da parceria, que permaneceu como membro da comissão de monitoramento e avaliação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso I do art. 2º da Portaria nº 14.106, de 02 de agosto de 2024, que “Designa a gestora e a comissão de monitoramento e avaliação da parceria com a Fundação Carmelitana Mário Palmério - Unifucamp, na forma que especifica.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

I - Patrícia Matias Diogo;  
(...).”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/07/2025.

Monte Carmelo/MG, 25 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.322, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

*“Revoga-se a Portaria n.º 15.299, de 22 de julho de 2025”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 15.299, de 22 de julho de 2025, que “dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação, na forma que especifica”;

**CONSIDERANDO** que a outorga da autorização de uso não mais será precedida de Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria n.º 15.299, de 22 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 31 de julho de 2025

Ano XIX

nº 3073

Monte Carmelo/MG, 28 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.323, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, na forma que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, c/c o art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que alterou a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer competência à União para prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 que determinou a implantação do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, cuja implementação da diferença resultante do piso deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a repassar aos profissionais da enfermagem os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022;

**CONSIDERANDO** que o Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde, no limite deste e informado no InvestSUS (art. 2º da Lei Municipal nº 1989/2023);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem discriminados no Anexo, os valores recebidos da União por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025, ou outra(o)s que vierem a substituí-lo(a)s.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 28 de julho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município

**ANEXO I**

**VALORES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO POR PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, CONFORME LIMITE RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DO INVESTSUS, PORTARIA GM/MS Nº 7.350, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

MATRICULA DO PROFISSIONAL	JUNHO/2025
12815	111,26
15199	416,25
33880	157,65
36722	653,22
36986	111,26
38881	111,26
41777	565,90
438668	653,22
438669	637,42
438671	403,26
438672	569,98
438674	553,63
438726	641,40
438746	285,82
438772	553,63
438774	569,98
438776	641,40
438782	479,59
438881	553,63
438882	553,63
438934	641,40
438989	553,63
439255	569,98
439259	569,98
439267	889,38
439292	569,98
439295	569,98
439296	569,98
439318	569,98
439344	553,63
439349	695,41
439371	569,98
440156	1310,95
440178	1310,95
440285	1310,95
440293	1310,95
440294	1310,95
440353	1310,95
440538	1310,95
440569	918,43
440588	1310,95
440672	1310,95
440677	1310,95
440681	1310,95
440732	1310,95
440767	1310,95
440929	1310,95
440935	1310,95
440969	1310,95
440999	918,43
441014	1310,95
441043	1310,95
441210	1310,95
441213	1310,95
441220	1310,95
441225	918,43
441245	918,43
441247	1310,95
441249	1310,95
441252	1310,95
441272	1310,95
441283	918,43



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 31 de julho de 2025

Ano XIX

nº 3073

441298	1310,95
441310	1310,95
441318	1310,95
441341	1310,95
441346	1310,95
441349	1310,95
441350	1310,95
441388	1310,95
441518	918,43
441566	918,43
441593	918,43
441597	1310,95
441603	1310,95
441637	918,43
441694	1310,95
441705	1310,95
441724	1310,95
441733	918,43
441747	918,43
441869	1310,95
441870	1310,95
441873	1310,95
441911	1310,95
441914	1310,95
441915	1310,95
441935	1310,95
441948	1310,95
441970	1310,95
441978	1310,95
442018	1310,95
442023	1310,95
442024	1310,95
442036	1310,95
442059	1310,95
442064	1310,95
442065	1310,95
442090	1310,95
442092	1310,95
442302	918,43
442304	1310,95
442305	1310,95
442306	1310,95
442321	1310,95
442382	1310,95
442414	1310,95
442426	1310,95
442427	1310,95
442442	918,43
442456	918,43
442458	1310,95
442477	1310,95
442483	1310,95
442484	1310,95
442485	1310,95
442509	1310,95
442512	1310,95
442638	1310,95
442640	1310,95
442641	1310,95
442718	1310,95
442756	1310,95
442764	1310,95
442795	1310,95
442801	918,43
442824	918,43
442835	1310,95
442837	918,43
442853	1310,95
442856	918,43
442859	918,43

442873	1310,95
442874	918,43
442880	918,43
442882	1310,95
442892	1310,95
442893	1310,95
442894	1310,95
442895	918,43
442902	918,43
442907	918,43
442908	918,43
442993	1310,95
442994	1310,95
442996	918,43
443002	918,43
443003	1310,95
443004	1310,95
443058	1310,95
443186	1310,95
443202	918,43
443206	1310,95
443207	1310,95
443208	1310,95
443275	1310,95
443280	918,43
443340	1310,95
443341	1310,95
443351	1310,95
443398	1310,95
443399	918,43
443400	918,43
443402	918,43
443420	1310,95
443421	1310,95
443422	1310,95
443423	918,43
443424	918,43
443428	1310,95
443429	1310,95
443430	1310,95
443443	1310,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 50/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços.** A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de agosto de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 50/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 28/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de julho de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Credenciamento 06/2023. 25º T.A ao Contrato nº 134/2023: Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. Contratante: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 31 de julho de 2025

Ano XIX

nº 3073

Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 1.956,96. O valor é referente ao mês de junho do ano de 2025. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 10/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 47.379,38. O valor é referente ao mês de junho do ano de 2025. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 10/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

**Credenciamento 11/2022.** 29º T.A ao Contrato nº 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 20.827,00. O valor é referente ao mês de junho do ano de 2025. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 10/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILLE VITÓRIA DE MELO  
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

**Credenciamento 09/2022.** 26º T.A ao Contrato nº 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 5.421,00. O valor é referente ao mês de junho do ano de 2025. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 10/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

**Credenciamento 11/2022.** 29º T.A ao Contrato nº 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as